LEI Nº 1.512/2001

EMENTA: Altera a Lei nº 1.481/2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do Artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Modifica o Artigo 2° da Lei nº 1481/2001, que passa a ter o seguinte texto:

"Art. 2° - A fonte de recursos para o presente crédito serão os previstos nos incisos II e III do parágrafo 1° do Artigo 43, da Lei 4.320/64, discriminados através de decreto do executivo"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim em, 13 de dezembro de 2001.

João Mendonça
Prefeito